



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CHICO VIGILANTE - PT

PROJETO DE LEI N.º PL 1086 2004
(Deputado Chico Vigilante - PT)

Em 02/03/04
Assessoria da Plenária

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à COMISSÃO LEOPOLDO
Em 02/03/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenária

Dispõe sobre a instalação de
dispositivos hidráulicos visando o
controle e a redução do consumo de
água.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O Distrito Federal adotará em todos os empreendimentos imobiliários destinados ao serviço público, que venham a ser construídos ou reformados a partir desta Lei, os seguintes dispositivos hidráulicos visando ao controle e à redução do consumo de água:

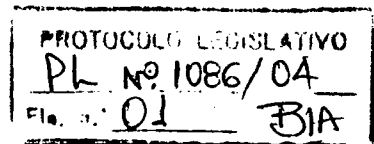
I - torneiras para pias e válvulas para mictórios, acionadas manualmente e com ciclo de fechamento automático ou acionadas por sensor de proximidade;

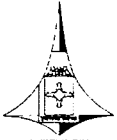
II - torneiras com acionamento restrito para áreas externas e de serviços;

Art. 2º O Poder Executivo poderá adotar outra tecnologia, diversa da acima especificada, desde que possibilite o controle e a redução do consumo de água, em proporções iguais ou superiores a proporcionada pelos mecanismos indicados por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.





JUSTIFICAÇÃO

"Se a curva ascendente de ocupação for mantida, vai faltar água mesmo e, em 10 anos, estaremos em uma situação de caos. A população precisa se conscientizar. Deve haver maior controle populacional e mais campanhas educativas".

Tal assertiva do professor de Hidrogeologia do Instituto de Geociências da Universidade de Brasília, Professor José Elói Guimarães Campos, demonstra uma preocupação da qual o poder público não pode se eximir. A conscientização à qual professor se refere não deve partir da população para o poder público, mas sim, inversamente, cabe a nós representantes do povo promovermos políticas e ações que tenham como norte o racionamento de água, pois esse bem inigualável e insubstituível que a natureza tão grandiosamente nos presenteou corre sério risco de se esgotar, até mesmo, em nosso país. Portanto, ações como a proposta devem ser priorizadas.

Assim conto com o apoio dos ilustres pares para aprovação da presente lei, que indubitavelmente colaborará para a preservação desse tesouro.

Sala das Sessões, em _____ de 2004.

Deputado ~~CHICO VIGILANTE~~

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
DL n.º 1086 / 04	
Fls. n.º 02	BIA